CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR DR. VICENTE – PT

1407/2025

INDICAÇÃO Nº _____/ 2025

Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do programa "CAPS Itinerante – Unidade Móvel de Saúde Mental", com equipe multiprofissional para atendimentos em comunidades com acesso limitado à rede de saúde mental.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Dr Vicente, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, seja remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retome a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

DR. VICENTE
VEREADOR

VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA em 26 de junho de 2025 às 14:01
Este documento foi assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830
Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE
(85) 3444-8300

1407/2025

INDICAÇÃO Nº _____/ 2025

PROJETO DE LEI Nº

Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do programa "CAPS Itinerante – Unidade Móvel de Saúde Mental", com equipe multiprofissional para atendimentos em comunidades com acesso limitado à rede de saúde mental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art 1º. Fica sugerido ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja criada a Unidade Móvel de Saúde Mental, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), a ser denominada CAPS Itinerante, destinada a atender comunidades com acesso limitado aos serviços de saúde mental em Fortaleza.

Art. 2º. A unidade móvel deverá contar com equipe multiprofissional composta, preferencialmente, por psiquiatra, psicólogo, assistente social e enfermeiro, podendo incluir outros profissionais de acordo com a necessidade local.

Art. 3º. O CAPS Itinerante terá como objetivos:

I – Realizar atendimentos em saúde mental de forma descentralizada;

II – Oferecer acolhimento, escuta qualificada, orientação e encaminhamentos adequadosà rede de atenção à saúde;

III – Atuar em territórios de maior vulnerabilidade social, priorizando áreas sem cobertura adequada da RAPS;

IV – Desenvolver ações de educação em saúde mental e enfrentamento ao estigma;

V – Prestar suporte em situações emergenciais ou de crise psicossocial.

Assinado por VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA em 26 de junho de 2025 às 14:01
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

Art 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a operacionalização do serviço, inclusive por meio de parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil.

Art 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____ DE 2025.

DR. VICENTE
VEREADOR

Assinado por VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA em 26 de junho de 2025 às 14:01
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um componente essencial da saúde pública e requer atenção prioritária, especialmente em territórios vulneráveis onde a oferta de serviços especializados é escassa ou inexistente. Em Fortaleza, embora existam Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), muitas comunidades continuam desassistidas, enfrentando barreiras como distância, falta de transporte e desconhecimento sobre a rede de atendimento.

Nesse contexto, propõe-se a criação do CAPS Itinerante – Unidade Móvel de Saúde Mental, com o objetivo de levar serviços especializados diretamente às comunidades. A unidade contará com uma equipe multiprofissional capacitada para oferecer acolhimento, escuta qualificada, orientação, atendimentos individuais e ações educativas, além de encaminhamentos para a rede de saúde, assistência social e demais políticas públicas.

A proposta visa ampliar o acesso à atenção psicossocial, reduzir o estigma sobre os transtornos mentais e promover a equidade no cuidado. Além disso, o CAPS Itinerante poderá atuar de forma estratégica em situações emergenciais (como surtos psicóticos, crises em escolas ou abrigos), promovendo respostas rápidas e humanizadas.

Portanto, trata-se de uma ação de grande impacto social, que fortalece a política de saúde mental no município, promovendo dignidade e cidadania para os segmentos mais vulneráveis da população fortalezense.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante proposição.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

DR. VICENTE
VEREADOR

Assinado por VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA em 26 de junho de 2025 às 14:01
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

Indicação

Nº do Protocolo: 20250710510000163

Nº SAPL: 1407/2025

Registrado por ASS VEREADOR DR. VICENTE em 26 de junho de 2025 às 14:01

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750968223900_01f7e38d-8ea5-4936-9a62-20ed89b906d3

Autores:

VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 26 de junho de 2025 às 17:01
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750968223900_01f7e38d-8ea5-4936-9a62-20ed89b906d3

Documento assinado por
VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA

CÂMARA DE FORTALEZA

RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo Nº: 2025071051000163

Número SAPL: 1407/2025

Tipo de Matéria: Indicação

Ementa: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do programa "CAPS Itinerante – Unidade Móvel de Saúde Mental", com equipe multiprofissional para atendimentos em comunidades com acesso limitado à rede de saúde mental.

Data Hora 02/07/2025 - 10:51

Registrado por: ASS VEREADOR DR. VICENTE

Protocolado por: ASS VEREADOR DR. VICENTE

Autores da Matéria:

VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA